## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0020840-02.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Efeito Suspensivo / Impugnação /

Embargos à Execução

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Antonio Francisco Casale e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação do Ministério Públcio e nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Deverá o Ministério Público indicar quem fará o levantamento e transferência do dinheiro para o Fundo de Interesses Difusos, pois inadequado fazer-se mediante ofício deste juízo, havendo restrição a respeito.

Adianto que o valor de R\$ 5.000,00 será transferido com os acréscimos proporcionais contados a partir de 18/05/2017 (fls. 557). O saldo será transferido para atender o outro processo, 2.098/2011.

Julgo insubsistente a penhora sobre o imóvel.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 05 de março de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA